

AVISO VI

Leilão Público Nº 004/19-ANP

Esclarecemos que, o Edital de Leilão Público para o 68º Leilão de Biodiesel (L68) tem por objeto a aquisição de biodiesel pelo(s) adquirente(s) para atendimento ao **percentual mínimo obrigatório** de adição de biodiesel ao óleo diesel de **11% (onze por cento) a partir de 01 de setembro de 2019**, e para fins de uso voluntário, conforme item 1.1 do Edital.

Portanto, conforme o artigo 3º da Resolução CNPE nº 16/2018, ficam os distribuidores de combustíveis autorizados a **adquirirem, voluntariamente, no leilão regular (para mistura obrigatória), biodiesel em quantidade superior ao percentual mínimo de 11%** fixado pela ANP, respeitado o limite máximo de 15%.

09/08/2019